

## **O FUNCIONAMENTO DA LIBERAÇÃO EM “TEMPO REAL” NA INTERNET DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS PELOS 12 MUNICÍPIOS CATARINENSES OBRIGADOS NO ANO DE 2010**

*THE OPERATION OF RELEASING IN "REAL TIME", THROUGH INTERNET, THE BUDGET DATA OF THE 12 MUNICIPALITIES IN SANTA CATARINA SUBJECTED TO THIS REQUIREMENT SINCE 2010*

Sisleine Ariane Dalcastagné<sup>1</sup>  
Orion Augusto Platt Neto<sup>2</sup>

**RESUMO:** No ano de 2009, a Lei Complementar n.º 131 introduziu novos dispositivos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Nesses dispositivos, consta, que os municípios com mais de cem mil habitantes são obrigados, a partir de maio de 2010, a disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real. A partir desta situação surge o questionamento se as páginas na internet dos municípios catarinenses estão funcionando conforme previsto normativamente. Para responder à questão, o objetivo deste artigo é identificar o funcionamento da liberação em “tempo real”, na internet, de dados orçamentários pelos 12 municípios catarinenses, obrigados a esta divulgação a partir de 2010. A pesquisa é classificada como de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e quantitativa, e, quanto aos objetivos é exploratória e descritiva. Realizou-se a análise documental dos demonstrativos contábeis nos sítios eletrônicos dos municípios componentes da amostra, observou-se a atualização diária desses dados. A revisão de literatura abordou a publicidade, a divulgação a partir da internet e a transparência das contas públicas. A pesquisa permitiu concluir que a maioria dos municípios catarinenses obrigados, nos aproximadamente cinco meses de vigência da norma, ainda não conseguiram cumprir de modo completo a exigência, conforme a observação amostral de dias da pesquisa.

**PALAVRAS-CHAVE:** Transparência governamental. Contas públicas. Municípios.

**ABSTRACT:** In 2009, Supplementary (Complementary) Law 131 introduced new provisions to the Fiscal Responsibility Law (LRF). This Law requires, from May 2010 on, all municipalities with more than one hundred thousand inhabitants to make available “detailed information” on the Internet, in real time, of their budget and financial execution. Based on this situation it is questioned: the web pages of the municipalities in the state of Santa Catarina are working as normatively expected? In order to answer this question, the purpose of this paper is to identify the operation of releasing in "real time", through Internet, the budget data of the 12 municipalities in Santa Catarina subjected to this requirement since 2010. This study develops a research of an applied nature with qualitative and quantitative approach. In relation to the objectives the research is exploratory and descriptive. It was done the documentary analysis of the accounting demonstrations of the web pages from the municipalities pertaining to the sample and the daily updating of these data was observed as well. The literature review covers the publicity, the disclosure through Internet and the transparency of public accounts. Based on this study, it is possible to conclude that the majority of the municipalities from Santa Catarina submitted to this Supplementary Law, during the four months since the validity of the Law, did not meet the requirements completely, as shown by the sample observation during the days of the research.

**KEYWORDS:** Government transparency. Public accounts. Municipalities.

<sup>1</sup> Pós-Graduada em Controle da Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em Administração pelo Centro Universitário de Brusque (Unifebe). Assistente Financeiro da Unifebe. E-mail: sisleine@unifebe.edu.br

<sup>2</sup> Doutor e Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor Adjunto do Departamento de Ciências Contábeis da UFSC. E-mail: orionplatt@cse.ufsc.br

## **Introdução**

Desde o final do século XX o setor público estatal brasileiro vem desenvolvendo uma cultura voltada à gestão fiscal responsável. A instituição da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) apresentou um marco da evolução nesse sentido, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A gestão fiscal responsável apresenta como um dos princípios norteadores a transparência, que envolve a publicidade das contas, a relevância do que é informado e também, a compreensibilidade das informações publicadas para a população.

No ano de 2009, a Lei Complementar n.º 131/2009 introduziu novos dispositivos na LRF. Entre tais dispositivos, consta que os municípios com mais de cem mil habitantes são obrigados, a partir de maio de 2010, a disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público, as “informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira” (art. 48, inciso II, e art. 73-B, inciso I, da Lei Complementar n.º 101/2000), em tempo real (BRASIL, 2009).

A referida Lei Complementar ficou conhecida como a Lei da Transparência e apresenta-se como uma ferramenta para a participação popular no envolvimento da gestão pública. No sentido de verificar o cumprimento dessa Lei, necessitou-se buscar normatização que definisse o entendimento de “tempo real” para este tipo de publicação.

Neste contexto, o objetivo desse artigo é identificar o funcionamento da liberação em “tempo real”, na internet, de dados orçamentários pelos 12 municípios catarinenses obrigados a esta divulgação, a partir de 2010.

O referido objetivo surgiu a partir da seguinte questão: as páginas na internet dos municípios catarinenses obrigados a realizar a liberação em “tempo real”, de dados orçamentários, estão funcionando conforme previsto normativamente no que tange à atualização diária? Como objeto de pesquisa, foram observados os sítios eletrônicos dos 12 municípios catarinenses que se enquadram na exigência mencionada. A metodologia empregada nessa pesquisa está descrita na seção 3 do presente artigo.

Na próxima seção apresentar-se-á a revisão de literatura sobre o tema em questão, com vistas a oferecer subsídios para o entendimento da questão. Também são abordados a publicidade e a transparência das contas públicas, bem como, a divulgação das contas públicas a partir da internet.

## **Publicidade e Transparência das Contas Públicas**

A gestão pública, seja ela direta ou indireta, deve ser voltada aos interesses da sociedade. O modelo atual da administração pública precisa estar relacionado à aprovação da coletividade, sendo assim, com a publicidade e a transparência de seus atos a eficiência da gestão deverá ser demonstrada. Esse modelo de administração pública é também, voltado para a responsabilidade na gestão fiscal que, segundo Conti (2010, p. 40), “funda-se nos princípios do planejamento da ação governamental, da limitação dos gastos públicos e da transparência”. Nesse sentido, a eficiência da gestão pública será demonstrada pela publicidade e transparência de seus atos.

A importância da publicidade e da transparência das contas públicas está diretamente relacionada ao exercício do poder democrático da população. Esse poder democrático está definido como direito constitucional e qualquer cidadão pode e deve conhecer e controlar os atos praticados na gestão pública. O artigo 5º da Constituição Federal apregoa o direito fundamental do cidadão de receber informações dos órgãos públicos (BRASIL, 1988):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...]

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Desse modo, os órgãos públicos devem prestar informações aos cidadãos, sob pena de responsabilidade, exceto, para informações justificadamente sigilosas, conforme consta nos termos da Lei n.º 11.111/2005 (BRASIL, 2005).

Esse direito também pode ser extraído do princípio da publicidade, artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), § 1º, que define a publicidade como um dos princípios norteadores da administração pública, qual seja:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Observa-se também, no artigo supracitado que o legislador preocupou-se não apenas com a mera publicação das contas públicas, mas acima de tudo, que essa publicação seja

compreendida e possua um caráter educativo e de orientação social, para que a população possa exercer o seu direito de controle social.

O ordenamento jurídico prevê várias normas que disciplinam a prestação de contas dos gestores públicos ao poder público e à comunidade em geral. Com a publicação, no ano de 2000, da Lei Complementar n.º 101, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a exigência de transparência recebeu um novo reforço no âmbito estatal brasileiro. Cruz et al. (2001, p. 183) apresentam o entendimento dado à transparência na LRF da seguinte forma:

A transparência na gestão fiscal é tratada na Lei como um princípio de gestão, que tem por finalidade, entre outros aspectos, franquear ao público acesso a informações relativas às atividades financeiras do Estado e deflagrar, de forma clara e previamente estabelecida, os procedimentos necessários à divulgação dessas informações.

Percebe-se também, que o que interessa, em se tratando de transparência, não é a quantidade de informações e sim, a relevância dessas informações para a sociedade.

São considerados instrumentos de transparência da gestão fiscal, conforme a LRF (art. 48): os “planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e ainda as versões simplificadas desses documentos” (BRASIL, 2000).

A gestão fiscal responsável é sustentada pelo princípio da transparência fiscal. Para demonstrá-la o administrador público é obrigado a dar publicidade de seus atos (CONTI, 2010, p. 40). A exigência da gestão fiscal transparente foi ampliada pela Lei Complementar Federal n.º 131, de 27 de maio de 2009. Referida Lei alterou a LRF, determinando a ampla divulgação em meios eletrônicos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, para acesso público em tempo real, e exigindo a adoção de um sistema integrado de administração financeira e controle, conforme seu artigo 1º (BRASIL, 2009):

Art. 1º O art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.” (NR)

Fica estabelecido aos entes da federação o dever de disponibilizar, de acordo com a Lei Complementar n.º 131/2009 (BRASIL, 2009), o acesso a informações referentes às despesas e as receitas públicas em tempo real, fixando prazo para seu cumprimento e definindo penalidades caso o não cumprimento. Em seu artigo 73 B a referida lei fixa os prazos, que são: 1 ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de cem mil habitantes; 2 anos para os Municípios que tenham entre cinquenta mil e cem mil habitantes e 4 anos para os Municípios que tenham até cinquenta mil habitantes (BRASIL, 2009).

A Lei Complementar n.º 131/2009 foi regulamentada em 28 de maio de 2010 pelo Decreto n.º 7.185 (BRASIL, 2010), que especifica, entre outros aspectos:

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - sistema integrado: as soluções de tecnologia da informação que, no todo ou em parte, funcionando em conjunto, suportam a execução orçamentária, financeira e contábil do ente da Federação, bem como a geração dos relatórios e demonstrativos previstos na legislação;

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa que realiza atos de gestão orçamentária, financeira ou patrimonial, cujo titular, em consequência, está sujeito à tomada de contas anual.

O inciso segundo explica a expressão “em tempo real”. Os registros contábeis do órgão público no sistema devem ser, depois de inseridos, divulgados no próximo dia útil subsequente. O decreto, também especifica, que o meio de divulgação à população seja pela internet, sendo que para acessar às informações não serão necessários qualquer cadastro ou obter senha de acesso.

O objetivo da Lei Complementar n.º 131/2009 é ditar comandos intencionados na “materialização dos princípios jurídicos da transparência, da ampla publicidade, da gestão pública eficiente e eficaz e da mais vasta participação da sociedade” (OLIVEIRA; DOURADO JR, 2010, p. 142). Aumentando assim, a democracia participativa.

Cabe ressaltar que o controle externo das contas públicas do Estado e dos Municípios envolve a Assembléia Legislativa do Estado e as Câmaras Municipais juntamente com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (TCE). O Tribunal de Contas do Estado tem como função, segundo os artigos 59 e 113 da Constituição Estadual, “apreciar as contas prestadas, anualmente, pelo governador do Estado e pelos prefeitos municipais, julgar as contas dos

administradores e demais responsáveis por recursos públicos, além de apreciar a legalidade dos atos de admissão de pessoal” (SANTA CATARINA, 1989). O TCE, também, fiscaliza a aplicação de quaisquer recursos repassados pelo Estado a municípios e exerce o controle fiscal, verificando o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal desde que a LRF foi aprovada (TCE, 2010).

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas na LRF (art. 73-A da LRF), tais como as relativas à publicação de informações (BRASIL, 2000).

### **Divulgação das Contas Públicas a partir da Internet**

O princípio da transparência exige a mais ampla divulgação dos atos e procedimentos planejados ou realizados pelo poder público para o conhecimento da sociedade, devendo sempre ser considerado, para tanto, os riscos da modernidade (OLIVEIRA; DOURADO JR., 2010, p. 130). A confiança na informação divulgada e o acesso à informação adequada são fundamentais para o exercício do processo democrático participativo.

A confiabilidade e a credibilidade da gestão pública em qualquer esfera de governo, seja ela direta ou indireta, dar-se-á pela divulgação de suas ações. Para tanto, torna-se imprescindível a publicidade e a transparência das contas públicas por meio da internet.

Deste modo a internet apresenta-se como um meio para o fortalecimento das relações entre o governo e o cidadão. A pesquisa apresentada nesse ano, sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação, no Brasil, divulgou o expressivo crescimento de acesso à internet, desde o ano de 2005 (BARBOSA, 2010). Cabe destacar o aumento dos acessos a internet pela população em casa, de cerca de 35% entre 2008 e 2009. A mesma pesquisa divulgou que em 2009, 34% da população possuía computador em casa, 27% desses têm acesso à internet. Mesmo em regiões menos desenvolvidas no Brasil, como norte e nordeste, em termos de acesso à tecnologia apresentaram crescimento no número de acesso à internet, quer no próprio domicílio ou em locais pagos de acesso a internet.

Apesar de outros dispositivos legais já evidenciarem a divulgação das contas a partir da internet, iniciando com a Lei n.º 9.755/1998 (BRASIL, 1998), em 27 de maio de 2009 foi publicada a Lei Complementar n.º 131, que alterou a LRF e trouxe novidades que afetaram diretamente a divulgação das contas públicas a partir do uso da Internet. Entre as novas especificações à LRF, destaca-se a determinação de que sejam disponibilizadas, em tempo

real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios (BRASIL, 2009).

Desse modo, a partir da publicação da Lei n.º 131/2009 iniciou-se os prazos, entre um e quatro anos, para seu cumprimento. Todos os entes estão obrigados a disponibilizar, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira. Para que seja possível essa divulgação será necessário adotar um sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União (Secretaria do tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda – STN/MF) e que permita a disponibilização das informações exigidas.

Segundo o art. 48-A da LRF, as informações que deverão estar disponíveis a qualquer pessoa física ou jurídica são referentes (BRASIL, 2000):

- a) Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.
- b) Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Ressalta-se a importância da clareza dessas informações oferecidas para a sociedade. O entendimento dos dados apresentados na prestação de contas deve abranger o usuário comum. É ressaltado por Cruz *et al*, (2002, p. 184) que “não basta a divulgação dos atos e dos números da gestão, mas é necessário que esta seja efetuada de forma que a população em geral tenha condições de interpretá-los”.

O Estado de Santa Catarina, em cumprimento as regras da LRF e a Lei Complementar n.º 131/2009 lançou em maio de 2010 o portal **Prestando Contas SC** situado no endereço: <http://sc.transparencia.gov.br/>. Esse portal da internet possibilita o acesso diário do cidadão às informações das contas públicas do Governo do Estado e dos Municípios. Todos os municípios podem ter suas contas acessadas por meio desse sítio eletrônico (CGU, 2010).

Em notícia publicada em 15 de julho de 2010, no sítio eletrônico do Sindifisco, Santa Catarina está entre os dez estados mais transparentes do Brasil, essa avaliação é feita por um comitê de especialistas em contas públicas que implementaram um *ranking* dos sítio eletrônicos com maior ou menor grau de transparência (SINDIFISCO/SC, 2010). O índice de transparência tem como escopo a avaliação de vários quesitos objetivos sobre a transparência da divulgação da informação. Santa Catarina apresenta a 4ª colocação no *ranking* no quesito

**série histórica e frequência de atualização.** Os índices estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.indicedetransparencia.org.br/>.

Uma das finalidades da transparência da gestão fiscal é a incorporação de um sistema que permita acesso pela população às informações sobre a política fiscal. Para esse sistema, exige-se que, apresente “padrões de confiabilidade, abrangência e comparabilidade” (CRUZ *et al*, 2002, p. 184) na divulgação das informações.

São utilizados pelos municípios sistemas de gestão financeira para divulgar as contas públicas, conforme *link* em sua página principal, esses sistemas podem ser próprios ou desenvolvidos por terceiros. Entre os sistemas de gestão financeira destacaram-se dois modelos de programas de gestão utilizados pelos municípios: o sistema Fly Transparência, desenvolvido pela Betha Sistemas e o SIACI (sistema instantâneo de apoio ao controle interno), desenvolvido pelo CIASC (centro de informática e automação de Santa Catarina).

### **Procedimentos Metodológicos**

Quanto à natureza, a pesquisa que deu origem a este artigo é classificada como aplicada. Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa é classificada como qualitativa e quantitativa. Quanto aos objetivos, a pesquisa é exploratória e descritiva.

Foi realizada uma revisão de literatura para formação da base conceitual e legal na abordagem do problema. A revisão abrangeu a publicidade e a transparência governamental, conforme a literatura técnico-científica relacionada, com enfoque sobre a divulgação de dados sobre as contas públicas dos municípios em tempo real. Foi enfocada a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) em aspectos relacionados à alteração decorrente da Lei Complementar n.º 131/2009.

Realizou-se a análise documental dos demonstrativos contábeis disponibilizados nos sítios eletrônicos dos doze municípios componentes da amostra. Buscou-se observar, a partir das visitas aos sítios eletrônicos dos 12 municípios catarinenses que se enquadram na exigência mencionada, a atualização diária de saldos sobre a execução orçamentária.

Foram selecionados determinados grupos de contas que tipicamente sofrem movimentação, visando identificar se houve atualização diária. Com isso, encontrou-se indício de funcionamento ou não do cumprimento da liberação em “tempo real” dos dados.

A amostra foi estabelecida a partir da definição legal sobre os municípios catarinenses que estariam obrigados a realizar a liberação em “tempo real” na internet de dados orçamentários a partir do ano de 2010, quando completado um ano da publicação da Lei



Complementar n.º 131/2009 (BRASIL, 2009), a partir de 28 de maio de 2010. Tendo em vista que, de acordo com o IBGE (2010), o Estado de Santa Catarina possui doze municípios em tais condições, a amostra foi estabelecida conforme demonstrado no quadro a seguir. O Quadro 1 apresenta a amostra e as datas de observações.

<b>Município</b>	<b>População</b>	<b>Dias Observados</b>
Joinville	497.331	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Florianópolis	408.161	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Blumenau	299.426	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
São José	201.746	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Criciúma	188.557	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Chapecó	174.187	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Itajaí	172.181	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Lages	167.805	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Jaraguá do Sul	139.017	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Palhoça	130.878	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Brusque	102.280	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10
Balneário Camboriú	102.081	30/09, 01/10, 04/10 e 05/10

**Quadro 1:** Observação do Sítio Eletrônico dos Municípios Catarinenses

**Fonte:** Os autores.

Quanto às limitações da pesquisa, destaca-se que não foi aprofundada a investigação sobre se todos os dados exigidos (chamados de “informações” na LRF) estão sendo divulgados; mas, apenas se há a atualização diária dos dados orçamentários disponibilizados na internet pelo município. A observação restringiu-se apenas aos períodos especificados, entre os meses de setembro e outubro nos dias 30/09/2010 (quinta feira), 01/10/2010 (sexta feira), 04/10/2010 (segunda feira) e 05/10/2010 (terça feira), que representa uma amostra limitada, visto que em outros períodos pode ter havido ou não cumprimento da divulgação em “tempo real”.

## **Resultados**

Nesta seção são apresentados os resultados da pesquisa derivada da observação dos sítios eletrônicos dos municípios catarinenses com população superior a 100 mil habitantes, que já estavam obrigados a divulgar dados sobre a execução orçamentária em tempo real na internet a partir do ano de 2010.

Primeiramente, é apresentada uma caracterização sintética de cada município, em aspectos variados. Em seguida, são observadas as páginas dos entes que constam com a proposta de cumprir a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em aspectos relacionados à alteração decorrente da Lei Complementar n.º 131/2009.

## **Dados municipais consultados**

Inicialmente, buscou-se caracterizar cada um dos municípios componentes da amostra, de modo a oferecer uma visão demográfica, geográfica, de desenvolvimento humano, econômica, administrativa e política de cada ente. Para isto, foram compostos os Quadros 2 e 3 (ANEXO). Nos quadros, também, constam os endereços dos sítios eletrônicos dos municípios, tanto o sítio oficial do ente quanto o sítio no qual são disponibilizadas as informações sobre as contas públicas.

Para compor os referidos quadros, foram utilizados dados obtidos nos sítios eletrônicos do IBGE, de cada município e outros relacionados. Foi utilizada a estimativa da população para o ano de 2009 pelo IBGE, visto que o censo 2010 iniciou-se apenas em agosto deste ano.

Os municípios catarinenses com mais de 100 mil habitantes são: Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça e São José.

## **Observação da Disponibilização em Tempo Real pelos Municípios**

Tendo em vista que os textos de observações da disponibilização em tempo real pelos doze municípios ultrapassariam o número máximo de página viáveis para este artigo, a seguir são apresentadas, em detalhe, as observações referentes aos dois municípios mais populosos, ou seja, Joinville e Florianópolis. Na subseção, são apresentados, em síntese, os resultados das observações referentes a todos os doze municípios.

## **Resultados da Observação do Município de Joinville**

O Município de Joinville divulga a existência de suas contas públicas na página inicial de seu sítio eletrônico (<http://www.joinville.sc.gov.br/>) no menu horizontal e em um *banner* descrito **Portal da Transparência**.

Mediante acesso ao *banner*, o usuário é direcionado ao SIACI (Sistema Instantâneo de Apoio ao Controle Interno) desenvolvido pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina (CIASC). Esse sistema apresenta as seguintes opções para consulta: 1) Relação de Receitas por Fonte de Recursos; 2) Demonstrativo da Receita Arrecadada; 3)

Relação Trienal de Despesas Público; 4) Relação Trienal de Despesas Liquidadas; 5) Maiores Fornecedores Liquidados; 6) Maiores Fornecedores Pagamento; e 7) Busca de Empenhos.

Após selecionar o que se deseja consultar, é especificado o período (mês), sendo possível essa seleção em apenas algumas opções de consulta. A abertura é quase instantânea, sendo demonstrado o objeto da consulta na própria página (em formato html) apresentando a opção de exportação para a planilha eletrônica. A navegação na página é facilitada por apresentar ícones como: voltar e imprimir, entre outros.

Quanto à frequência de atualização dos dados, pode-se observar os resultados no Quadro 4.

Campo Consultado	30 de setembro de 2010	01 de outubro de 2010	04 de outubro de 2010	05 de outubro de 2010
Relação de Receitas por Fonte de Recursos	Observou-se os valores apresentados nesse campo.	Os valores não foram atualizados.	Os valores referentes ao mês de setembro foram atualizados.	Os valores não foram atualizados, sendo que os referentes ao mês de outubro não foram apresentados.
Relação Mensal de Pagamentos	Observou-se os valores apresentados nesse campo.	Os valores não foram atualizados.	Os valores referentes ao mês de setembro foram atualizados.	Os valores não foram atualizados, sendo que os referentes ao mês de outubro não foram apresentados.
Despesas com Pessoal – Público	Observou-se os valores apresentados nesse campo.	Os valores não foram atualizados.	Os valores referentes ao mês de setembro foram atualizados.	Os valores não foram atualizados, sendo que os referentes ao mês de outubro não foram apresentados.

**Quadro 4:** Observação da atualização do sítio eletrônico do Município de Joinville

**Fonte:** Os Autores.

A partir do quadro, observa-se que na primeira data obteve-se o parâmetro para comparação. Nas três datas seguintes houve apenas, uma atualização referente ao mês anterior, o que não caracteriza bem, uma atualização diária.

### Resultados da Observação do Município de Florianópolis

O Município de Florianópolis divulga a existência de suas contas públicas na página inicial de seu sítio eletrônico (<http://portal.pmf.sc.gov.br/>) destacado no *banner* **Florianópolis Transparente**. O *banner* apresenta-se em destaque e é visualizado logo que a página do município é aberta, não sendo necessário procurar ou “rolar” a página.

Mediante acesso ao *banner*, o usuário é direcionado para o SIACI (Sistema Instantâneo de Apoio ao Controle Interno), desenvolvido pelo CIASC, da mesma forma que aconteceu no Município de Joinville.

O Município esclarece antes, do *link* de consulta à prestação de contas, que a inclusão de dados está em fase de desenvolvimento para a divulgação em tempo real. Ressalta também, que da mesma forma, podem ocorrer divergências nas informações e que as mesmas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Controle Interno e Ouvidoria da Prefeitura de Florianópolis.

Após selecionar o que se deseja consultar, é especificado o período (mês), sendo possível em apenas algumas opções. A abertura é quase instantânea, sendo demonstrado o objeto da consulta na própria página (em formato html) apresentando a opção de exportação para a planilha eletrônica. A navegação é facilitada por apresentar ícones como: voltar, imprimir, entre outros.

Quanto à frequência de atualização dos dados, pode-se observar os resultados no Quadro 5.

<b>Campo Consultado</b>	<b>30 de setembro de 2010</b>	<b>01 de outubro de 2010</b>	<b>04 de outubro de 2010</b>	<b>05 de outubro de 2010</b>
Relação de Receitas por Fonte de Recursos	Observou-se os valores apresentados nesse campo.	Os valores não foram atualizados.	Os valores foram atualizados. Apresentados valores para o mês de outubro.	Os valores não foram atualizados.
Relação Mensal de Pagamentos	Observou-se os valores apresentados nesse campo.	Os valores não foram atualizados.	Os valores foram atualizados. Apresentados valores para o mês de outubro.	Os valores foram atualizados.
Despesas com Pessoal – Público	Observou-se os valores apresentados nesse campo.	Os valores não foram atualizados.	Os valores foram atualizados. Apresentados valores para o mês de outubro.	Os valores foram atualizados.

**Quadro 5:** Observação da atualização do sítio eletrônico do Município de Florianópolis

**Fonte:** Os Autores.

A partir do quadro, observa-se que na primeira data obteve-se o parâmetro para comparação. Nas três datas seguintes houve apenas uma atualização, referente aos dois meses, o que caracteriza parcialmente uma atualização diária.

### **Resultados Gerais das Observações**

A seguir, é apresentada uma síntese dos resultados das observações referentes aos doze municípios, em aspectos individuais e gerais.

#### **Síntese das observações individuais (por município)**

No Quadro 6 consta uma síntese das conclusões a que se chegou a partir da observação das páginas dos doze municípios, de modo individual.

<b>Municípios</b>	<b>Síntese das observações individuais</b>
Balneário Camboriú	Divulga suas contas na internet por meio do sistema Betha. Os campos consultados não apresentaram atualização. A data da última atualização é 08/09/2010 às 09:02:15 h.
Blumenau	Divulga suas contas na internet por meio de sistema próprio. Todos os campos consultados apresentaram atualização diária.
Brusque	Divulga suas contas na internet por sistema próprio desenvolvido pela IPM <i>Softwares</i> . Os campos consultados foram atualizados em parte, mas não em tempo real.
Chapecó	Divulga suas contas na internet pelo sistema SIACI. Os campos consultados não apresentaram atualização.
Criciúma	Divulga suas contas na internet pelo sistema SIACI. Os campos consultados apresentaram atualização, mas não em tempo real.
Florianópolis	Divulga suas contas na internet pelo sistema SIACI. Os campos consultados apresentaram atualização, mas não em tempo real.
Itajaí	Divulga suas contas na internet pelo sistema SIACI. Os campos consultados apresentaram atualização diária.
Jaraguá do Sul	Divulga suas contas na internet pelo sistema Betha. Os campos consultados apresentaram atualização diária.
Joinville	Divulga suas contas na internet pelo sistema SIACI. Alguns campos apresentaram atualização outros não, podendo não ter ocorrido alteração de valores. Em 05 de outubro os valores e campos referentes ao mês de outubro não foram divulgados.
Lages	Divulga suas contas na internet pelo sistema Betha e também pelo SIACI, para essa pesquisa optou-se pelo sistema Betha. Os campos consultados apresentaram atualização diária.
Palhoça	Divulga suas contas na internet pelo sistema Betha. Após o acesso ao sistema, é apresentada uma mensagem que não existem dados para esse município.
São José	Divulga em seu sítio eletrônico suas contas na internet. Entretanto, o <i>link</i> direciona e a página não é encontrada. No sítio eletrônico do sistema Betha, o Município aparece como opção para consulta e, após selecionar o campo de consulta, é apresentada uma mensagem que não existem dados para esse município.

**Quadro 6:** Síntese das observações referentes aos 12 municípios analisados

**Fonte:** os autores.

Destaca-se que o Quadro 6 foi elaborado a partir de análises detalhadas, da mesma forma que as demonstradas para os municípios de Florianópolis e Joinville. Assim, houve a necessidade de sintetizar e simplificar as conclusões para cada município. A seguir, são apresentadas as conclusões gerais, referentes a todos os municípios da amostra, de modo conjunto.

### **Síntese das observações conjuntas (dos 12 municípios)**

Com base na pesquisa realizada, é apresentada, a seguir, uma síntese dos resultados das observações conjuntas referentes aos doze municípios. A partir das observações realizadas na amostra, dentro dos períodos identificados na seção 3 deste artigo (procedimentos metodológicos), pode-se afirmar que:

- a) alguns municípios ainda não se enquadraram à exigência abordada da Lei Complementar n.º 131/2009, como os municípios de Palhoça e São José, que não divulgam suas contas públicas por meio da internet;
- b) apesar da divulgação das contas públicas por meio eletrônico, os municípios de Balneário Camboriú e Chapecó ainda estão se adequando, destarte, não atualizam seus dados em “tempo real”;
- c) os municípios de Brusque, Criciúma, Florianópolis e Joinville apresentaram uma adequação no que diz respeito a atualização dos dados. Todavia, não atualizaram os dados no primeiro dia útil subsequente; e
- d) houve divulgação em “tempo real” em 4 municípios: Blumenau, Itajaí, Jaraguá do Sul e Lages.

Assim, observa-se que a maioria dos municípios catarinenses, obrigados a atualizar suas contas em “tempo real”, na internet a partir de 2010, nos aproximadamente 5 meses de vigência da norma, ainda não conseguiram cumprir de modo completo a exigência, conforme a observação amostral de dias da pesquisa.

### **Considerações Finais**

Ao final deste artigo, considera-se que o objetivo proposto foi atingido: identificar o funcionamento da liberação em “tempo real” na internet de dados orçamentários pelos 12 municípios catarinenses obrigados a esta divulgação a partir de 2010.

Conforme a Lei Complementar n.º 131/2009 (BRASIL, 2009), os municípios com mais de cem mil habitantes são obrigados, a partir de maio de 2010, a disponibilizar em meios eletrônicos de acesso público as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em tempo real. O Decreto presidencial n.º 7.185/2010 regulamentou a exigência e especificou o que se entende por liberação em tempo real: “a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA [...]”(BRASIL, 2010).

Foram observados os sítios eletrônicos dos 12 municípios catarinenses que se enquadram na exigência mencionada, com vistas a identificar se suas páginas realizaram a liberação em “tempo real” de dados.

A visualização dos sítios eletrônicos dos municípios apresentou limitações: não foi aprofundada a investigação se todos os dados (chamados de informações na LRF) estão sendo

divulgados, mas, apenas se há atualização diária e, a observação restringiu-se a quatro dias úteis, que representa uma amostra limitada, porém aplicável.

A pesquisa identificou alguns municípios que se adequaram a Lei Complementar n.º 131/2009 e outros estão em processo de adequação. Por outro lado, alguns municípios se mantiveram inadequados à exigência da referida lei.

Identificou-se os municípios que demonstraram estar adequados nessa exigência legal: Blumenau, Itajaí, Jaraguá do Sul e Lages. Os municípios de Brusque, Criciúma, Florianópolis e Joinville atualizam seus dados, mas ainda, terão que se adequar à lei no que diz respeito à atualização em “tempo real”. Balneário Camboriú e Chapecó não apresentaram atualização dos dados, e os municípios de Palhoça e São José não disponibilizaram acesso para suas contas ao público na internet.

Sugere-se, para pesquisas futuras, a continuidade de observação dos sítios eletrônicos dos municípios catarinenses, verificando se estão funcionando conforme previsto normativamente no que tange à atualização diária, de modo a ampliar a amostra de dias e continuar o monitoramento.

Por fim, destaca-se que a Lei Complementar n.º 131/2009 ampliou a exigência da gestão fiscal transparente, na qual a divulgação das contas públicas a partir da internet é indispensável para o cidadão exercer seu papel democrático e o gestor público prover dados sobre sua gestão.

## Referências

BARBOSA, Alexandre F. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e da comunicação no Brasil: TIC Domicílios e TIC Empresas 2009**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2010. Disponível em: <<http://portalexame.abril.com.br/pme/recursos/conexaobrasil.pdf>>. Acesso em: 16 de setembro de 2010.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 9.755**, de 16 de dezembro de 1988. Dispõe sobre a criação de "homepage" na "Internet", pelo Tribunal de Contas da União, para divulgação dos dados e informações que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9755.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9755.htm)>. Acesso em: 16 de setembro de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei n.º 11.111**, de 5 de maio de 2005. Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXII do caput do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11111.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11111.htm)>. Acesso em: 13 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n.º 101**, de 4 de maio de 2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras

providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LEI\\_COMPLEMENTAR N.P/Lei Complementar n.p101.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LEI_COMPLEMENTAR_N.P/Lei_Complementar_n.p101.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar n.º 131**, de 27 de maio de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LEI\\_COMPLEMENTAR N.P/Lei Complementar n.p131.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LEI_COMPLEMENTAR_N.P/Lei_Complementar_n.p131.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2010.

\_\_\_\_\_. **Decreto n.º 7.185**, de 27 de maio de 2010. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7185.htm)>. Acesso em: 13 de agosto de 2010.

CONTI, José Maurício. Planejamento e responsabilidade fiscal. In: SCAFF, Fernando Facury; CONTI, José Maurício (org.). **Lei de Responsabilidade Fiscal - 10 anos de vigência**: questões atuais. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010. p. 39-56.

CRUZ, Flavio da. *et al.* **Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada**: Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 346 p.

CGU – Controladoria-Geral da União. Presidência da República. **Portal da Transparência**. Disponível em: <<http://sc.transparencia.gov.br/>>. Acesso em: 20 de junho de 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **BME – Banco Multidimensional de Estatísticas - Cidades**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>>. Acesso em: 20 de junho de 2010.

ÍNDICE DE TRANSPARENCIA. **Homepage índice de transparência**. Disponível em: <<http://www.indexedtransparencia.org.br/>>. Acesso em: 20 de junho de 2010.

OLIVEIRA, Maria Cristina Cesar de; DOURADO JUNIOR, Octavio Cascaes. O direito de acesso à informação e a Lei de Responsabilidade Fiscal. In: SCAFF, Fernando Facury; CONTI, José Maurício (org.). **Lei de Responsabilidade Fiscal - 10 anos de vigência**: questões atuais. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010. p. 127-145.

SANTA CATARINA. Constituição Estadual (1989). **Constituição do Estado de Santa Catarina**: promulgada em 5 de outubro de 1989. Atualizada até a Emenda Constitucional n.º 56, de 4 de agosto de 2010. Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC). Coordenadoria de Documentação. Disponível em: <<http://200.192.66.20/alesc/docs/especial/constituicao.doc>>. Acesso em: 20 de setembro de 2010.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN. **Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF**. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei\\_responsabilidade\\_fiscal.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp)>. Acesso em: 13 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_. **SIAF gerencial**. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/siaf\\_gerencial\\_web.htm](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/downloads/siaf_gerencial_web.htm)>. Acesso em: 13 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_. **Sistema de coleta de dados contábeis de estados e municípios – SISTN**. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados\\_municipios/sistn.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/estados_municipios/sistn.asp)>. Acesso em: 20 de junho de 2010.

SINDIFISCO/SC. **Santa Catarina está entre os dez estados mais transparentes**. Disponível em: <<http://www.fenafisco.org.br/VerNoticia.aspx?IDNoticia=16453>>. Acesso em: 13 de agosto de 2010.

TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. **O papel do TCE**. Disponível em: <<http://www.tce.sc.gov.br/web/opapeldotce>>. Acesso em: 23 de agosto de 2010.

TCU – Tribunal de Contas da União. **Homepage Contas Públicas**. Disponível em: <<http://www.contaspublicas.gov.br>>. Acesso em: 30 de agosto de 2010.



Dados Gerais	Balneário Camboriú	Blumenau	Brusque	Chapecó	Criciúma	Florianópolis
<b>População</b>	102.081	299.426	102.280	174.187	188.557	408.161
<b>Mesorregião</b>	Vale do Itajaí	Vale do Itajaí	Vale do Itajaí	Oeste	Sul	Grande Florianópolis
<b>Microrregião</b>	Itajaí	Blumenau	Blumenau	Chapecó	Criciúma	Florianópolis
<b>Área Territorial</b>	46,4 km <sup>2</sup>	509,4 Km <sup>2</sup>	280,2 Km <sup>2</sup>	624,3 Km <sup>2</sup>	209,8 Km <sup>2</sup>	435,8 Km <sup>2</sup>
<b>Litoral/Interior</b>	Litoral	Interior	Interior	Interior	Interior	Litoral
<b>Ano de Instalação</b>	1964	1883	1883	1917	1926	1728
<b>Colonização</b>	Açoriana	Alemã	Alemã	Italiana	Ital./Ale./Pol./Port./Afri.	Açoriana
<b>PIB</b>	1.256.475,88	6.682.444,55	2.068.594,59	3.524.610,05	2.543.710,94	7.104.195,16
<b>IDH - de Longevidade</b>	0,804	0,825	0,834	0,856	0,771	0,815
<b>IDH - de Educação</b>	0,940	0,945	0,912	0,943	0,921	0,960
<b>IDH - de Renda</b>	0,859	0,797	0,780	0,747	0,776	0,867
<b>IDH – municipal</b>	0,868	0,856	0,842	0,848	0,823	0,881
<b>Classificação no Brasil</b>	9º	20º	62º	42º	198º	4º
<b>Administração 2008/2011</b>	PMDB / PSB	DEM / PMDB	PT / PP	DEM	PSDB / PP	PMDB / PR
<b>Prefeito</b>	Edson Renato Dias	João Paulo Karan Kleinübing	Paulo Roberto Eccel	João Rodrigues	Clésio Salvaro	Dário Elias Berger
<b>Vice-Prefeito</b>	Claudio Fernando Dalvesco	Rufinus Seibt	Evandro de Farias	José Cláudio Caramori	Márcio Búrigo	João Batista Nunes
<b>Secretário Finanças / Fazenda</b>	Yedon Nunes	Horácio Santos Rebelo	Antônio Carlos Tillmann	Geralci João Ampolini	Cloir da Soller	Augusto César Hinckel
<b>Fone Prefeitura</b>	(47) 3267-7000	(47) 3226-6900	(47) 3251-1833	(49) 3321-8400	(48) 3431-0304	(48) 3251-5900
<b>Fone Secretaria Finanças</b>	(47) 3267-7013	(47) 3326-6955	(47) 3251-1833	(49) 3321-8500	(48) 3431-0352	(48) 3251-6153
<b>Endereço</b>	Praça Papa João Paulo I, n.º 320, CEP 88338-900	Praça Victor Konder, n.º 2, Centro, CEP 89010-904	Praça das Bandeiras, n.º 77, Centro, CEP 88350-050	Av. Getúlio Vargas, n.º 957, CEP 89.812-000	Rua Domenico Sônego, n.º 542, Santa Bárbara, CEP 88804-050	Rua Conselheiro Mafra, n.º 656, Centro, CEP 88010-102
<b>Sítio Eletrônico do Ente</b>	<a href="http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/">http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br/</a>	<a href="http://www.blumenau.sc.gov.br/gxpsites/hgxp001.aspx">http://www.blumenau.sc.gov.br/gxpsites/hgxp001.aspx</a>	<a href="http://www.brusque.sc.gov.br/web/index.php">http://www.brusque.sc.gov.br/web/index.php</a>	<a href="http://www.chapeco.sc.gov.br/prefeitura/">http://www.chapeco.sc.gov.br/prefeitura/</a>	<a href="http://www.criciuma.sc.gov.br/">http://www.criciuma.sc.gov.br/</a>	<a href="http://portal.pmf.sc.gov.br/">http://portal.pmf.sc.gov.br/</a>
<b>Sítio Eletrônico das Contas</b>	<a href="http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces">http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces</a>	<a href="http://e-governo.blumenau.sc.gov.br/contabilidade/...">http://e-governo.blumenau.sc.gov.br/contabilidade/...</a>	<a href="http://www.atende.net/transparencia/portal.php?cliente=58">http://www.atende.net/transparencia/portal.php?cliente=58</a>	<a href="http://www.scmultimedia.sc.gov.br/tce/municipio/chapeco.html">http://www.scmultimedia.sc.gov.br/tce/municipio/chapeco.html</a>	<a href="http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces">http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces</a>	<a href="http://www.scmultimedia.sc.gov.br/tce/principal.aspx">http://www.scmultimedia.sc.gov.br/tce/principal.aspx</a>

**Quadro 2:** Dados Gerais dos Municípios Catarinenses

**Fonte:** Os autores, com base em dados do IBGE (2010) e nos sítios eletrônicos oficiais dos municípios citados.

Dados Gerais	Itajaí	Jaraguá do Sul	Joinville	Lages	Palhoça	São José
<b>População</b>	172.181	139.017	497.331	167.805	130.878	201.746
<b>Mesorregião</b>	Vale do Itajaí	Norte	Norte	Serrana	Grande Florianópolis	Grande Florianópolis
<b>Microrregião</b>	Itajaí	Joinville	Joinville	Campos de Lages	Florianópolis	Florianópolis
<b>Área Territorial</b>	303,1 Km <sup>2</sup>	539 Km <sup>2</sup>	1079,7 Km <sup>2</sup>	2647,4 Km <sup>2</sup>	322,2 Km <sup>2</sup>	114,7 Km <sup>2</sup>
<b>Litoral/Interior</b>	Litoral	Interior	Litoral	Interior	Litoral	Litoral
<b>Ano de Instalação</b>	1860	1934	1869	1771	1894	1833
<b>Colonização</b>	Alemã e Açoriana	Ale./Ital./Húng./Pol./Afri.	Alemã, Suíça e Norueguesa	Italiana, Port., Esp. e Alemã	Açoriana	Açoriana
<b>PIB</b>	7.982.841,48	4.199.228,80	11.474.510,75	2.038.990,47	1.091.867,21	3.153.074,77
<b>IDH - de Longevidade</b>	0,735	0,820	0,860	0,783	0,831	0,840
<b>IDH - de Educação</b>	0,906	0,952	0,936	0,914	0,894	0,925
<b>IDH - de Renda</b>	0,767	0,779	0,776	0,743	0,725	0,784
<b>IDH – municipal</b>	0,803	0,850	0,857	0,813	0,816	0,849
<b>Classificação no Brasil</b>	507°	32°	14°	315°	277°	35°
<b>Administração 2008/2011</b>	PP / DEM	DEM / PSDB	PT / PR	PP / PSDB	PMDB / DEM	PSB / PDT
<b>Prefeito</b>	Jandir Bellini	Cecilia Konell	Carlito Merss	Renato Nunes de Oliveira	Ronério Heiderscheidt	Djalma Vando Berger
<b>Vice-Prefeito</b>	Dalva Maria Anastácio Rhenius	Irineu Pasold	Ingo Butzke	Luis Carlos Pinheiro Filho	Valmir Walmor Schwinden	Telmo Pedro Vieira
<b>Secretário Finanças / Fazenda</b>	Oswaldo Gern	José Olívio Papp	Márcio da Silva Florêncio	Walter Manfro	Roselene Fleck	Moacir da Silva
<b>Fone Prefeitura</b>	(47) 3341-6000	(47) 2106-8000	(47) 3431-3233	(49) 3221-1000	(48) 3279-1700	(48) 3381-0000
<b>Fone Secretaria Finanças</b>	(47) 3341-6200	(47) 2106-8017	(47) 3431-3228	(49) 3221-1048	(48) 3279-1816	(48) 3381-0013
<b>Endereço</b>	Rua Alberto Werner, n.º 100, CEP 88304-053	Rua:Walter Marquardt, n.º 1111, Barra do Rio Molha, CEP 89259-700	Av. Herman August Lepper, n.º10, Centro, CEP 89201-910	Rua Benjamin Constant, n.º13, CEP 88501-110	Av. Hilza Terezinha Pagani, n.º 289, CEP: 88130-000	Rua Domingos André Zanini, n.º 300, Barreiros, CEP 88117 200
<b>Sítio Eletrônico do Ente</b>	<a href="http://www.itajai.sc.gov.br/">http://www.itajai.sc.gov.br/</a>	<a href="http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/">http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/</a>	<a href="http://www.joinville.sc.gov.br/">http://www.joinville.sc.gov.br/</a>	<a href="http://www.lages.sc.gov.br/">http://www.lages.sc.gov.br/</a>	<a href="http://www.palhoca.sc.gov.br/">http://www.palhoca.sc.gov.br/</a>	<a href="http://www.pmsj.sc.gov.br/">http://www.pmsj.sc.gov.br/</a>
<b>Sítio Eletrônico das Contas</b>	<a href="http://www.scmultimidia.sc.gov.br/tce/municipio/itajai.html">http://www.scmultimidia.sc.gov.br/tce/municipio/itajai.html</a>	<a href="http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces">http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces</a>	<a href="http://www.scmultimidia.sc.gov.br/tce/principal.aspx">http://www.scmultimidia.sc.gov.br/tce/principal.aspx</a>	<a href="http://www.betha.com.br/transparência/recursos.faces">http://www.betha.com.br/transparência/recursos.faces</a>	<a href="http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces">http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces</a>	<a href="http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces">http://www.betha.com.br/transparencia/recursos.faces</a>

**Quadro 3:** Dados Gerais dos Municípios Catarinenses continuação

**Fonte:** Os Autores, com base em dados do IBGE (2010) e nos sítios eletrônicos oficiais dos municípios citados.